



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI

-IPMM-

PORTARIA Nº 124/2026

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Minduri - IPMM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, §1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal n.º 892/2008, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 56 da Lei Municipal N.º 892/2008 c/c Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 à servidora, Sra. **VALÉRIA MARIA VALDER**, inscrita no CPF sob o nº 029.539.376-92, matrícula 100161, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, Nível 04-F, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 23 de março de 2026


Karine Kelly Ribeiro

Superintendente do IPMM

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI - IPMM	
Certifico para fins de comprovação, que foi publicado no Quadro de Avisos do IPMM, a partir de <u>23, 03, 2026</u> este (a) <u>Portaria</u> onde permanecerá por 30 dias. O referido é verdade e dou fé.	
Minduri - MG,	<u>23, 03, 2026</u>
Ass. do servidor:	<u>Karine Kelly Ribeiro</u>
RG / Matrícula:	<u>104140</u>